PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO,** Estado do Paraná, localizada na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, Centro, nesta cidade, através do Departamento de Licitações, torna público que realizará licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, consoante ao Decreto Municipal nº 245/2023 e demais legislações aplicáveis, a fim de escolher a proposta mais vantajosa do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 23 de setembro de 2026 até às 08:00h do dia 07 de outubro de 2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 07 de outubro de 2026 até às 08h29min do dia 07 de outubro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 07 de outubro de 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, Centro.
Pregoeiro: Leticia Zaioncz Kotryk de Souza
E-mail: licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3533-1222

Compõem este Edital os Anexos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Antônio Olinto e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, denominado Pregoeiro, designado por meio do Decreto Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2 DO OBJETO LICITADO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, **com velocidade mínima de 600 Mbps**, para atendimento das unidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com.

3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo

cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1 Para todos os ITENS, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2 Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto no item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário do item;
b) Marca;
c) Fabricante (quando o caso);
d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.1 O licitante deverá apresentar apenas uma marca/fabricante acerca do objeto, ressalvados os casos em que houver mais de um item dentro de um lote.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor dos **ITENS**.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser

de R$ 0,01 (um centavo), sendo que o preço ofertado deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00).

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".

7.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do Contrato, conforme minuta contida no Anexo V do Edital.

7.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 Habilitação Jurídica

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do 9.6.1 que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021; (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5 Declarações:

9.5.1 Declaração Unificada, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:
a) Declaração de o proponente atende aos requisitos de habilitação, se responsabilizando pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei
b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
g.1) Declaração de atendimento as observâncias do Artigo 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe que a obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

9.5.2 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.3 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6 Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

9.6.1 A empresa licitante deverá observar, obrigatoriamente, o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

9.6.2 Comprovação de que a licitante possui autorização, licença ou outro documento equivalente expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que a habilite à prestação dos serviços objeto da contratação.

9.6.3 Comprovação da regularidade da licitante perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

9.7 Disposições gerais

9.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma

vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou

empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, 02 (duas) horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:

a) Complementação de informações acerca de situação de fato ou jurídica comprovada por documentação já apresentada, autorizando-se, inclusive, a juntada de novo documento, desde que com o fito de demonstrar fatos existentes à época da abertura do certame, em virtude da adoção expressa da aplicação do Princípio do Formalismo Moderado; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.antonioolinto.pr.gov.br/.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2 O licitante deverá apresentar a proposta final ajustada contendo informações para assinatura do Contrato.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

11.4.2 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

13.4 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

13.65 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 Na assinatura do contrato poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

14 REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1 Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 A ordem de classificação dos contratados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
14.2.3 A redução do preço será comunicada pelo contratante aos contratados que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado ao contratado requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1 A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário do Contrato, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo gestor do Contrato e decisão final da Autoridade Superior, nos termos do art. 38, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 245/2023.

14.3.3 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de

jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

14.4 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1 Na hipótese do cancelamento do contrato prevista no subitem acima, o contratante poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5 O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1 A contratada do Contrato deverá cumprir com a prestação de todos os serviços empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8 Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**

2026	02.201.04.201.0002.2002.3.3.90.40.00.00	1000	Manutenção do Gabinete do Prefeito – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
2026	03.301.04.122.0003.2003.3.3.90.40.00.00	1000	Manutenção da Secretaria de Administração – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
2026	04.401.04.129.0004.2005.3.3.90.40.00.00	1000	Manutenção da Secretaria de Finanças – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
2026	07.701.26.782.0016.2018.3.3.90.40.00.00	1000	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
2026	08.801.20.608.0018.2020.3.3.90.40.00.00	1000	Manutenção da Secretaria de Agricultura – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
2026	09.902.08.244.0019.6033.3.3.90.40.00.00	934	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura Municipal de Antônio Olinto procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços contratados, devendo o serviços ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2 Os prazos de que tratam o item 18, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19 DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1 Os critérios para gestão, revisão e cancelamento do Contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21 DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice IGP-M (índice geral de preços do mercado), nos termos do artigo 4º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 245/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:
a) Der causa à inexecução parcial dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
b) Der causa à inexecução parcial dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
c) Não manter sua proposta: multa de até 20%.

22.3 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

22.4 Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que: Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas no item 22.4.4, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

22.4.1 Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

22.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

22.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

22.4.4 Multa:

22.4.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.4.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.4.4.3. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.4.4.4. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme

detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

22.4.4.5. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Pública promover a rescisão do contrato;

22.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

22.6.1 Injustificadamente, a Contratada deixar de efetuar o início dos serviços de algum dos itens empenhados, até o final do prazo de início da execução conforme disposto no Termo de referências – Anexo I.

22.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

22.7.1 Injustificadamente, a Contratada deixar de efetuar o início dos serviços, até o final do prazo de execução do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

22.7.2 Houver a recusa de efetuar o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

22.8. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	**5**
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, oo serviços por dia e por nota de empenho;	**3**
3	Atrasar o serviço injustificadamente, por empenho e por dia;	**2**
4	Prestar os serviços em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	**4**
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	**4**
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	**2**
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	**2**
8	Fornecer a informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	**2**
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**3**
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	**1**
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	**1**
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**1**
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	**1**
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	**2**
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	**2**
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	**6**

22.9. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.9.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.13 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.14 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

22.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.16 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, independentemente da existência ou não de recurso, conforme demanda do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente, pelo Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda, através do endereço www.bll.org.br, sendo facultado o envio de cópia por e-mail licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
24.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

24.5. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

26 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Antônio Olinto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Antônio Olinto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura

27.2 Será divulgada ata da sessão pública e demais documentos no sistema eletrônico.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná.

27.4.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão às últimas.

27.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.antonioolinto.pr.gov.br/.

27.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio, em atenção ao posicionamento da Secretaria Requisitante do presente certame, nos termos da legislação pertinente.

27.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Antônio Olinto, 22 de setembro de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1. SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO DO CERTAME

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps por link/ponto, incluindo instalação e ativação, materiais e serviços necessários à infraestrutura, configuração, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, destinados às unidades e setores da Administração Pública Municipal de Antônio Olinto/PR.

2.2. A contratação compreende 12 (doze) links/pontos de acesso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme distribuição e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps por link/ponto, incluindo instalação e ativação, materiais e serviços necessários à infraestrutura, configuração, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, destinados às unidades e setores

da Administração Pública Municipal de Antônio Olinto/PR, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente processo administrativo.

Item	Cat/mat	Local/Ponto	Quant	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
1	26484	Sec. Municipal de Agricultura	01 link	R$ 202,93	R$ 2.435,16
2	26484	Sec. Municipal de Assistência Social (Unidade CRAS)	01 link	R$ 202,93	R$ 2.435,16
3	26484	Sec. Municipal de Assistência Social (Unidade CREAS)	01 link	R$ 202,93	R$ 2.435,16
4	26484	Sec. Municipal de Assistência Social (Unidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	01 link	R$ 202,93	R$ 2.435,16
5	26484	Sec. Municipal de Assistência Social (Abrigo Municipal)	01 link	R$ 202,93	R$ 2.435,16
6	26484	Sec. Municipal de Administração (piso superior)	01 link	R$ 202,93	R$ 2.435,16
7	26484	Sec. Municipal de Administração (Rede Aberta – piso térreo)	01 link	R$ 202,93	R$ 2.435,16
8	26484	Sec. Municipal de Administração (Detran)	01 link	R$ 202,93	R$ 2.435,16
9	26484	Sec. Municipal de Administração (Conselho Tutelar)	01 link	R$ 202,93	R$ 2.435,16
10	26484	Sec. Municipal de Finanças (piso térreo)	01 link	R$ 202,93	R$ 2.435,16
11	26484	Sec. Municipal de Obras (Escritório)	01 link	R$ 202,93	R$ 2.435,16
12	26484	Sec. Municipal de Obras (Sala de Elétrica)	01 link	R$ 202,93	R$ 2.435,16
Valor total anual R$ 29.221,92 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)					

3.2 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, tendo em vista que o objeto possui natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 40 do Decreto Municipal nº 245/2023, tratando-se de serviço de natureza comum e essencial ao funcionamento das

atividades administrativas e à continuidade dos serviços públicos municipais, destinado a assegurar conectividade adequada às unidades da Administração Municipal, mediante fornecimento de acesso à internet banda larga via fibra óptica, com os equipamentos, instalação, manutenção e suporte técnico necessários à adequada prestação do serviço.

3.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, compreendendo a prestação contínua dos serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica nos 12 (doze) pontos contratados, incluindo a instalação e ativação dos links, quando necessárias, o fornecimento e configuração dos equipamentos em regime de comodato, bem como a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e a substituição de equipamentos em caso de falha, durante toda a vigência contratual.

3.5 O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica nos pontos contratados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços no período de referência, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

3.6 A execução contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e as orientações expedidas pela fiscalização designada pela Administração Municipal, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação decorre das necessidades formalizadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e

Viação e Obras, cujas atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público dependem de acesso contínuo e adequado à internet.

4.2 A conectividade é necessária para acesso a sistemas informatizados e plataformas governamentais, comunicação institucional, transmissão de dados e documentos, prestação de contas, cumprimento de obrigações legais e atendimento aos cidadãos. A indisponibilidade ou instabilidade da conexão pode ocasionar interrupções nas rotinas administrativas, atrasos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

4.3 A solução por fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps por ponto, foi definida no Estudo Técnico Preliminar como adequada às necessidades identificadas, em razão da estabilidade, capacidade de transmissão e qualidade esperadas, incluindo equipamentos em comodato e suporte durante a vigência contratual.

4.4 A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução compreende a disponibilização de 12 links de acesso à internet por fibra óptica, com todos os meios técnicos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo:

- infraestrutura de fibra óptica necessária à prestação do serviço;
- instalação e ativação dos pontos que ainda não estiverem instalados;
- velocidade mínima de 600 Mbps por link/ponto;
- fornecimento, configuração e disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato;
- manutenção preventiva e corretiva;
- suporte técnico durante toda a vigência contratual;

- substituição, sem custos adicionais para a Administração, de equipamentos em comodato que apresentem defeito ou mau funcionamento não decorrente de uso inadequado;
- disponibilidade contínua do serviço e atendimento técnico para restabelecimento em situações de falha.

5.2. Todos os materiais, equipamentos, deslocamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos diretamente necessários à implantação, manutenção e funcionamento dos serviços deverão estar contemplados no preço contratado, sem cobranças adicionais, ressalvadas hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para disponibilizar e manter os serviços nos locais indicados pela Administração, assegurando infraestrutura e equipamentos compatíveis com a velocidade contratada.

6.2. A prestação deverá ocorrer por infraestrutura de fibra óptica até o ponto de atendimento, observadas as condições técnicas necessárias à ativação do serviço.

6.3. Os equipamentos fornecidos em comodato permanecerão sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção, correção de falhas e substituição, quando necessária, durante toda a vigência contratual.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. A contratada deverá observar a legislação e a regulamentação aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações.

6.6 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devendo comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.7 A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a transferência à Administração Municipal de quaisquer encargos relacionados à operacionalização dos serviços.

6.8 Caberá à contratada o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPIs aos seus colaboradores, bem como pela observância da legislação trabalhista e previdenciária pertinente.

6.9 A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.10 O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização designada pela Administração Municipal, da conformidade dos serviços prestados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade e ao adequado funcionamento dos links de acesso à internet, à velocidade contratada, ao funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato e à prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, podendo ser exigida da contratada a correção das irregularidades constatadas, sem ônus adicional para a Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto compreenderá a prestação continuada dos serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps por link/ponto, contemplando 12 (doze) pontos de acesso destinados às unidades da Administração Municipal, incluindo a instalação e ativação dos serviços, quando necessárias, o fornecimento e a configuração dos equipamentos em regime de comodato, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e a substituição de equipamentos em caso de falha, durante toda a vigência contratual, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A Administração Municipal emitirá a respectiva Ordem de Serviço, contendo as informações necessárias à execução contratual, especialmente quanto aos locais de instalação dos serviços pertinentes ao objeto.

7.3 Os serviços serão executados nos locais definidos pela Administração Municipal, conforme endereços e pontos de instalação relacionados na tabela abaixo, totalizando 12 (doze) links de acesso à internet.

Item	Quantidade	Local
1	1 link	Sec. Municipal de Agricultura
2	1 link	Sec. Municipal de Assistência Social (Unidade CRAS)
3	1 link	Sec. Municipal de Assistência Social (Unidade CREAS)
4	1 link	Sec. Municipal de Assistência Social (Unidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
5	1 link	Sec. Municipal de Assistência Social (Abrigo Municipal)
6	1 link	Sec. Municipal de Administração (piso superior)
7	1 link	Sec. Municipal de Administração (Rede Aberta – piso térreo)
8	1 link	Sec. Municipal de Administração (Detran)
9	1 link	Sec. Municipal de Administração (Conselho Tutelar)
10	1 link	Sec. Municipal de Finanças (piso térreo)
11	1 link	Sec. Municipal de Obras (Escritório)
12	1 link	Sec. Municipal de Obras (Sala de Elétrica)
Total: 12 links de acesso		

7.3. Os pontos deverão ser individualmente identificados para fins de medição, fiscalização, faturamento e controle da execução.

7.4. Antes da ativação, a contratada deverá verificar as condições técnicas dos locais e providenciar, sob sua responsabilidade, os recursos necessários à disponibilização da conexão por fibra óptica.

7.5 A contratada deverá manter os serviços em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência, realizando intervenções preventivas e corretivas sempre que necessárias.

7.6 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover a imediata correção das inconformidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

7.7 Os chamados técnicos deverão permitir registro e acompanhamento, com identificação da data e horário de abertura, descrição da ocorrência e data e horário da solução.

7.7. Sempre que houver falha em equipamento fornecido em comodato, a contratada deverá promover reparo ou substituição de modo a restabelecer o serviço, sem custo adicional quando a falha não decorrer de uso inadequado pela Administração.

7.8 A contratada deverá realizar a instalação, configuração e ativação dos links de acesso à internet, incluindo a disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

7.9 A instalação deverá compreender todos os materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos, configurações e demais procedimentos necessários à plena

disponibilização dos serviços, sem custos adicionais para a Administração além dos valores contratados.

7.10 Caso o ponto já disponha de infraestrutura compatível com a solução contratada, caberá à contratada realizar as adequações, configurações e procedimentos necessários para a ativação do serviço dentro do mesmo prazo.

7.11 Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, desde que apresentada antes do seu término e aceita pela Administração.

7.12 A contratada deverá disponibilizar canal para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio previamente informado à Administração, fornecendo protocolo ou registro que permita identificar a data e o horário da solicitação.

7.13 Os chamados relacionados à indisponibilidade total do serviço deverão ter atendimento inicial em até 1 (uma) horas, contadas da abertura do chamado, e o serviço deverá ser restabelecido, preferencialmente, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e comprovadas pela contratada.

7.14 Nos casos que envolvam defeito ou mau funcionamento dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários à manutenção ou substituição do equipamento, sem custos adicionais para a Administração, quando o defeito não decorrer de uso inadequado.

7.15 A contratada deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento) para cada link contratado, ressalvadas as interrupções previamente programadas e comunicadas à Administração e as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.16 O descumprimento injustificado dos níveis de serviço estabelecidos deverá ser registrado pela fiscalização contratual e poderá ensejar a adoção das medidas previstas no instrumento contratual, inclusive aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato deverá ocorrer em estrita observância às cláusulas pactuadas entre as partes, bem como às disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a contratada e a Administração Pública cumprir integralmente as obrigações assumidas. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do contrato, observadas as normas aplicáveis e as penalidades previstas na legislação e nos instrumentos que integram o processo de contratação.

8.2 As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, sempre que a formalidade do ato assim exigir, sendo admitida a utilização de meios eletrônicos, tais como e-mails institucionais e outros canais oficiais de comunicação, desde que assegurada a rastreabilidade das informações e a adequada formalização dos registros relacionados à execução contratual.

8.3 Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representantes da contratada para reuniões ou esclarecimentos, com a finalidade de tratar de questões relacionadas à execução do contrato, adoção de providências imediatas, esclarecimento de eventuais inconsistências ou alinhamento de procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.4 Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada, com o objetivo de apresentar as diretrizes gerais de execução contratual, esclarecer as obrigações assumidas pelas

partes, estabelecer os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, bem como alinhar os procedimentos relacionados à execução do objeto, aos métodos de aferição dos resultados e às possíveis sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

8.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo a esse agente acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das condições estabelecidas, com o objetivo de assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências definidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

8.6 O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando se a prestação dos serviços ocorre de acordo com as condições estabelecidas e registrando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual no histórico de gerenciamento do contrato. Caso sejam identificadas inexatidões, irregularidades ou inconsistências na execução do contrato, o fiscal deverá emitir notificação à contratada, estabelecendo prazo razoável para a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.7 Sempre que a situação identificada ultrapassar a competência do fiscal técnico ou demandar decisão administrativa de maior complexidade, o fato deverá ser comunicado ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Da mesma forma, eventuais situações que possam comprometer a execução do contrato ou inviabilizar o cumprimento das condições pactuadas deverão ser imediatamente informadas ao gestor responsável.

8.8 O fiscal do contrato será responsável por acompanhar os aspectos administrativos relacionados à execução contratual, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, o acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas, bem como a análise de eventuais

glosas, apostilamentos ou termos aditivos que venham a ser formalizados durante a vigência contratual.

8.9 Caso sejam constatados descumprimentos contratuais ou irregularidades relacionadas às obrigações assumidas pela contratada, o fiscal deverá atuar tempestivamente na tentativa de solução da situação, comunicando o gestor do contrato sempre que a questão ultrapassar sua competência ou demandar providências administrativas adicionais.

8.10 O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, promovendo a atualização do processo administrativo com todos os registros formais relacionados à execução do contrato, tais como comunicações oficiais, registros de ocorrências, eventuais alterações contratuais, prorrogações de prazo e demais informações relevantes para o controle da execução do objeto.

8.11 Compete ainda ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as medidas necessárias para garantir a adequada execução contratual. Caso sejam identificadas irregularidades que demandem responsabilização da contratada, o gestor deverá adotar as providências necessárias para a instauração do correspondente processo administrativo de responsabilização, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.12Durante a vigência do contrato, o gestor também deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como monitorar o fluxo de liquidação e pagamento das despesas relacionadas à execução do objeto, registrando eventuais riscos ou impedimentos que possam comprometer a regular execução contratual.

8.13 Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final de acompanhamento, contendo informações acerca do cumprimento dos objetivos que

justificaram a contratação, avaliação da execução do objeto, eventuais ocorrências registradas durante a vigência do contrato e recomendações que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações realizadas pela Administração Pública Municipal.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto

9.1.1 A medição será mensal e considerará os links efetivamente disponibilizados e em funcionamento no período, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.1.2 O recebimento e o ateste serão realizados pela fiscalização após a verificação da regular prestação dos serviços.

9.1.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal correspondente e respectivo ateste, em até 30 (trinta) dias após a respectiva emissão, observados os procedimentos, prazos e requisitos definidos no edital, no contrato e na regulamentação municipal.

9.1.4 Caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à quantidade, qualidade, especificações técnicas ou execução dos serviços contratados, a Administração Municipal comunicará formalmente a contratada para que sejam promovidas as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, até a completa regularização das inconformidades constatadas.

9.1.5 Serviços não prestados, indisponibilidades imputáveis à contratada ou descumprimentos de níveis de serviço poderão ensejar glosa proporcional e demais medidas previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente emitido pela empresa responsável pelo fornecimento do serviço, terá início o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período quando houver necessidade de diligências ou verificações adicionais relacionadas à conferência dos valores faturados ou das informações constantes no documento apresentado.

9.2.2 Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a fatura, nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado pela contratada contém todos os elementos necessários e essenciais à correta identificação da despesa, tais como a data de emissão, a identificação da unidade consumidora, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de consumo faturado, o valor total a ser pago, bem como eventual destaque das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

9.2.3 Caso seja constatado erro na apresentação da fatura, nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas necessárias para sanar a irregularidade. Nessa hipótese, o prazo para liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

9.2.4 A fatura ou documento de cobrança apresentado deverá estar acompanhado da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a qual poderá ser verificada mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, tais como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5 Durante o procedimento de liquidação da despesa, a Administração também deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de controle com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como identificar eventual impedimento que restrinja sua contratação com o Poder Público ou a existência de ocorrências impeditivas relacionadas à sua situação fiscal ou cadastral.

9.2.6 Caso seja constatada situação de irregularidade fiscal da contratada, esta será formalmente notificada, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, promova a regularização de sua situação ou apresente justificativa ou defesa pertinente. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

9.2.7 Na hipótese de não haver regularização ou caso a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências cabíveis destinadas à proteção dos créditos públicos.

9.2.8 Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, mediante a instauração do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.9 Entretanto, caso seja constatada a efetiva prestação dos serviços de fornecimento de Link de internet banda larga via cabo fibra óptica, os pagamentos poderão continuar sendo realizados normalmente enquanto perdurar a execução contratual, até que a Administração delibere quanto à eventual rescisão do contrato, caso a contratada não promova a regularização de sua situação fiscal perante os sistemas oficiais de controle.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento decorrente da execução do objeto contratual será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da finalização da fase de liquidação da despesa, conforme os procedimentos estabelecidos na seção anterior deste Termo de Referência. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade da documentação apresentada, bem como à confirmação da efetiva prestação do serviço no período correspondente ao faturamento.

9.3.2 Na hipótese de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que não decorrente de falha, irregularidade ou pendência atribuída à contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo-se a recomposição do valor da obrigação durante o período de atraso.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, devendo constar previamente as informações bancárias necessárias para a efetivação da transferência, incluindo banco, agência e número da conta corrente de titularidade da empresa contratada.

9.4.2 Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pela Administração Pública Municipal, momento a partir do qual se entende cumprida a obrigação financeira por parte do contratante.

9.4.3 Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se os percentuais e as normas aplicáveis aos tributos incidentes sobre a prestação do serviço contratado. Tais retenções serão realizadas diretamente na fonte pagadora, conforme determina a legislação fiscal pertinente.

9.4.4 Independentemente de eventual indicação de percentuais tributários em documentos apresentados pela contratada, a Administração efetuará as retenções legais obrigatórias previstas na legislação vigente no momento da realização do pagamento, garantindo a observância das normas fiscais aplicáveis à despesa pública.

9.4.5 Nos casos em que a contratada seja optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime diferenciado. Contudo, para que essa condição seja reconhecida pela Administração, a contratada deverá apresentar documento oficial que comprove sua condição de optante pelo Simples Nacional, ficando o pagamento condicionado à apresentação dessa comprovação, sempre que solicitado pela Administração.

10. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor para a presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

> Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

10.2 O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de link de internet banda larga, via fibra óptica, em caráter mensal, com velocidade mínima de 600mbps, com comodato de equipamentos, bem como materiais e serviços necessários às instalações e manutenção da infraestrutura, acompanhado de suporte técnico durante toda a vigência contratual

10.3 Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os serviços pretendidos possuem características padronizadas e usuais no mercado, sendo possível definir objetivamente os padrões mínimos de desempenho e qualidade por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço comum, permitindo a utilização da modalidade pregão eletrônico.

10.4 A escolha do pregão eletrônico encontra fundamento na necessidade de promover ampla competitividade entre os interessados, ampliar a participação de fornecedores potencialmente aptos à execução do objeto e possibilitar à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item**,** correspondendo cada item a um dos 12 (doze) links/pontos de acesso previstos nesta contratação, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

10.6 A adjudicação será realizada por item, sendo admitida a adjudicação de itens distintos a fornecedores diferentes, conforme o resultado do certame. Cada licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens, desde que demonstre capacidade para atendimento dos respectivos pontos e cumpra as demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

10.7 Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento das exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma estabelecida no edital, demonstrando possuir condições de executar satisfatoriamente o objeto da contratação.

10.8 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos de habilitação e as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, podendo a Administração promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas e da capacidade do licitante para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.9 Considerando a natureza comum e divisível do objeto, a existência de 12 (doze) pontos de acesso fisicamente individualizados e a possibilidade de diferentes fornecedores possuírem infraestrutura e cobertura em localidades distintas, adota-se o critério de julgamento de menor preço por item, com adjudicação individual por ponto de acesso, buscando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas aptas a atender parte dos locais abrangidos pela contratação, sem prejuízo das especificações técnicas e dos níveis de qualidade exigidos pela Administração.

10.10 Exigência de habilitação jurídica

10.10.1 Empresário individual**:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.10.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

10.12.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.13 Qualificação econômico-financeira

10.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.13.1.1 A apresentação desta certidão é necessária para comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa concorrente. Essa documentação atesta que a empresa não está em processo de falência ou em situação financeira desfavorável, demonstrando sua aptidão para cumprir as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado. A ausência de pendências relacionadas a falência reforça a segurança da Administração Pública na contratação da empresa, garantindo a continuidade e a estabilidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados;

10.14 Qualificação Técnica

10.14.1 Apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com este instrumento convocatório e seus anexos, juntamente com as notas fiscais que comprovem a veracidade do atestado;

10.14.1.1 Se for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, deverá ser emitido em papel timbrado, assinado e com carimbo do responsável técnico da entidade.

10.14.1.2 Se for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, deverá ser emitido em papel timbrado, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, juntamente com a NOTA FISCAL que comprova a veracidade do atestado.

10.14.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata de registro de preços que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base na pesquisa de preços consolidada no Estudo Técnico Preliminar, foi estimado o valor unitário mensal de R$ 202,93 por link.

Descrição	Qtd. de links	Valor unitário mensal	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
Link de internet banda larga via fibra óptica, mínimo 600 Mbps, com comodato, instalação/manutenção e suporte técnico	12	R$ 202,93	R$ 2.435,16	R$ 29.221,92

11.2 O valor total estimado para 12 (doze) meses é de R$ 29.221,92 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

11.3 As pesquisas de preços e a memória de cálculo integram o processo administrativo e dão suporte à estimativa adotada.

11.4 A estimativa da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos pela Administração Municipal para atendimento das necessidades das Secretarias e unidades requisitantes, considerando a contratação de 12 (doze) links de acesso à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps por ponto, bem como os valores praticados no mercado para serviços de características compatíveis. A estimativa contempla, além da disponibilização mensal dos links de internet, todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao seu adequado funcionamento, incluindo instalação e ativação, configuração, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos em caso de falha, durante toda a vigência contratual.

11.5 Dessa forma, o valor estimado foi definido com base em pesquisa mercadológica e em critérios técnicos relacionados às características do objeto e às necessidades efetivamente identificadas pela Administração Pública Municipal, assegurando maior previsibilidade orçamentária e adequado planejamento dos recursos necessários à contratação dos serviços de acesso à internet pela Administração Pública Municipal.

11.6 Os pagamentos serão realizados após a efetiva execução dos serviços contratados e mediante o atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade do objeto executado, não havendo pagamento antecipado ou desvinculado da prestação dos serviços, circunstância que assegura a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

11.7 Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial e tem por finalidade subsidiar a definição da disponibilidade orçamentária, a condução do

procedimento licitatório e o controle da despesa pública. Considerando que a contratação será realizada mediante pregão eletrônico, o valor efetivamente contratado poderá ser inferior ao montante estimado em razão da disputa entre os licitantes e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Antônio Olinto – Paraná, devidamente previstos nas dotações orçamentárias destinadas à manutenção das atividades administrativas e ao custeio das despesas relacionadas ao funcionamento dos prédios públicos municipais.

12.2 A indicação da dotação orçamentária correspondente será confirmada junto ao Setor de Contabilidade Municipal, com a finalidade de verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente da contratação pretendida, garantindo que a execução do contrato esteja em conformidade com o planejamento orçamentário da Administração Pública.

12.3 Tal providência atende à exigência legal estabelecida no art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", que determina a necessidade de demonstração da compatibilidade da contratação com as dotações orçamentárias previstas no orçamento público, assegurando a regularidade fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

12.4 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, conforme ID PCA no PNCP nº 76020460000143-0-000001/2026, publicado em 28/04/2026, com valor estimado anual de R$ 29.221,92**.**

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A contratação foi planejada para o período inicial de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no contrato.

13.2. Eventual prorrogação deverá observar os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza continuada do serviço e a demonstração de vantajosidade para a Administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a contratação pretende-se garantir acesso contínuo e adequado à internet, maior estabilidade aos sistemas informatizados, redução de ocorrências de lentidão e indisponibilidade, suporte técnico e manutenção durante a vigência, condições adequadas para execução das atividades administrativas e operacionais e maior eficiência e continuidade dos serviços públicos municipais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram e fundamentam este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar e os Documentos de Formalização da Demanda que deram origem à contratação.

15.2. Antes da publicação do edital, deverão ser preenchidos/validados os campos destacados neste documento, especialmente endereços completos dos pontos, prazo de instalação/ativação, níveis mínimos de serviço e dotação orçamentária.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes ao objeto.

Antônio Olinto, 18 de setembro de 2026.

EMERSON ANTÔNIO GOMES
Secretário Municipal Interino de Administração.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade, a viabilidade e a solução mais adequada para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de link de internet banda larga, via fibra óptica, em caráter mensal, com velocidade mínima de 600mbps, com comodato de equipamentos, bem como materiais e serviços necessários às instalações e manutenção da infraestrutura, acompanhado de suporte técnico durante toda a vigência contratual, conforme locais a serem indicados, destinados ao atendimento das unidades e setores da Administração Pública Municipal de Antônio Olinto – Paraná.

A elaboração deste estudo decorre das necessidades formalizadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Viação e Obras, cujas atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público dependem diretamente de acesso contínuo e adequado à internet. Os respectivos Documentos de Formalização da Demanda demonstram a utilização da conectividade para acesso a sistemas informatizados, plataformas governamentais, comunicação institucional, transmissão de informações, atendimento aos cidadãos e execução de diversos serviços públicos.

Nesse contexto, o presente ETP busca caracterizar a necessidade administrativa, estabelecer os requisitos essenciais da contratação, avaliar as alternativas disponíveis para seu atendimento e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução, de modo a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e os demais procedimentos necessários à futura contratação.

A solução pretendida compreende, além do fornecimento do acesso à internet por fibra óptica, a instalação e ativação dos serviços, configuração, disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos em caso de falha, buscando assegurar estabilidade, continuidade e qualidade da conectividade durante toda a vigência contratual.

Assim, o presente estudo integra a fase de planejamento da contratação e tem como objetivo fornecer os elementos técnicos necessários para demonstrar a solução que melhor atenda ao interesse público e às necessidades das unidades municipais requisitantes, observando

os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA, MODALIDADE E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação para a realização da contratação e modalidade

A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, bem como com os decretos e demais regulamentos aplicáveis no âmbito do Município de Antônio Olinto – Paraná.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de link de internet banda larga, via fibra óptica, em caráter mensal, com velocidade mínima de 600mbps, com comodato de equipamentos, bem como materiais e serviços necessários às instalações e manutenção da infraestrutura, acompanhado de suporte técnico durante toda a vigência contratual, conforme locais a serem indicados, destinados ao atendimento das unidades da Administração Municipal, conforme necessidades apresentadas nos Documentos de Formalização da Demanda.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, o serviço enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dessa caracterização, a seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o Pregão é a modalidade aplicável à contratação de bens e serviços comuns.

A adoção da forma eletrônica proporciona maior amplitude à disputa, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, favorecendo a competitividade, a transparência e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade, os níveis de desempenho e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, de modo a assegurar que a proposta selecionada seja adequada às necessidades da Administração.

Assim, a realização do Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente adequado à natureza do objeto e compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

2.2 Justificativa para a contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar infraestrutura de conectividade contínua, estável e adequada às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, considerando que parcela significativa das atividades desenvolvidas pela Administração Pública depende diretamente do acesso à internet para utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, comunicação institucional, transmissão de dados, cumprimento de obrigações legais e atendimento aos cidadãos.

A indisponibilidade, instabilidade ou insuficiência da conexão pode ocasionar interrupções nas rotinas administrativas, impossibilidade ou dificuldade de acesso aos sistemas informatizados, atrasos na transmissão de informações, comprometimento do cumprimento de prazos e prejuízos ao atendimento prestado à população.

A adoção de conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, busca proporcionar maior estabilidade, capacidade de transmissão e qualidade, permitindo atender adequadamente à utilização simultânea dos sistemas e serviços eletrônicos pelas unidades municipais. Nos DFDs de Administração e Finanças, essa especificação é expressamente indicada como necessária para atendimento da demanda.

Além disso, a disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato mostra-se conveniente à Administração, pois transfere à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção e eventual substituição dos equipamentos diretamente relacionados à prestação do serviço, evitando a necessidade de aquisição desses bens pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os Documentos de Formalização da Demanda demonstram que a necessidade abrange diferentes Secretarias e unidades municipais, cada qual com atividades específicas que dependem diretamente de conectividade.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Administração**, estão previstos pontos destinados à própria Secretaria, ao DETRAN, ao Conselho Tutelar e à disponibilização de rede aberta ao público, totalizando quatro links de internet.

Na **Secretaria Municipal de Finanças**, o acesso à internet é indispensável especialmente aos setores de Tributação, Contabilidade, Financeiro e Bloco do Produtor Rural. A conexão possibilita a utilização de sistemas tributários, contábeis, financeiros e orçamentários, acesso à NFS-e, gestão da dívida ativa, transmissão de informações aos órgãos de controle, acesso a portais governamentais e atendimento aos contribuintes e produtores rurais.

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** necessita da conectividade para comunicação institucional, encaminhamento e recebimento de documentos, utilização de sistemas e plataformas governamentais, realização de consultas, acompanhamento de processos e comunicação com outros órgãos públicos.

Na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, os serviços deverão atender às unidades do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Abrigo Municipal. Nessas unidades, a internet é necessária para utilização de sistemas governamentais, Cadastro Único, prontuários eletrônicos, gestão de benefícios, elaboração de relatórios socioassistenciais e atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Por sua vez, a **Secretaria Municipal de Viação e Obras** necessita de conectividade no escritório e na Sala de Elétrica de sua sede, permitindo o acesso a sistemas e plataformas digitais, comunicação institucional, envio e recebimento de documentos, consultas e demais atividades administrativas e operacionais.

Abaixo, encontra-se descrito em quadro resumo, os locais destinados à disponiblização dos links de internet banda larga via cabo fibra óptica:

Item	Quantidade	Local
1	1 link	Sec. Municipal de Agricultura

2	1 link	Sec. Municipal de Assistência Social (Unidade CRAS)
3	1 link	Sec. Municipal de Assistência Social (Unidade CREAS)
4	1 link	Sec. Municipal de Assistência Social (Unidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
5	1 link	Sec. Municipal de Assistência Social (Abrigo Municipal)
6	1 link	Sec. Municipal de Administração (piso superior)
7	1 link	Sec. Municipal de Administração (Rede Aberta – piso térreo)
8	1 link	Sec. Municipal de Administração (Detran)
9	1 link	Sec. Municipal de Administração (Conselho Tutelar)
10	1 link	Sec. Municipal de Finanças (piso térreo)
11	1 link	Sec. Municipal de Obras (Escritório)
12	1 link	Sec. Municipal de Obras (Sala de Elétrica)
Total: 12 links de acesso		

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação, tendo em vista o caráter essencial da conectividade para a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, justificando-se a contratação de solução capaz de assegurar acesso à internet com desempenho e suporte compatíveis com as necessidades identificadas pelas Secretarias requisitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- prestação de serviço de acesso à internet banda larga;
- utilização de infraestrutura de fibra óptica;
- velocidade mínima de 600 Mbps por link/ponto contratado;
- instalação e ativação dos pontos de acesso que ainda não existirem;
- fornecimento dos equipamentos necessários à prestação do serviço em regime de comodato, sem necessidade de aquisição pela Administração;
- configuração dos equipamentos;
- manutenção preventiva e corretiva quando necessária;
- suporte técnico durante toda a vigência contratual;

- substituição dos equipamentos disponibilizados em comodato em caso de defeito ou mau funcionamento, sem custos adicionais para a Administração quando não decorrentes de uso inadequado;
- disponibilidade contínua do serviço durante o período contratado;
- atendimento técnico adequado para restabelecimento do serviço em situações de falha;
- disponibilização de infraestrutura e equipamentos compatíveis com a velocidade contratada.

A exigência de fibra óptica decorre da necessidade de maior estabilidade, capacidade de transmissão e qualidade da conexão. O fornecimento dos equipamentos em comodato, por sua vez, transfere à contratada a responsabilidade pelos equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive manutenção e substituição em caso de falhas, evitando a necessidade de aquisição desses bens pelo Município.

4.1 Subcontratação do objeto contratual

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Responsabilidade Única do Contratado Principal: A administração pública tem o poder discricionário em optar por manter a responsabilidade única sobre o contratado principal para evitar possíveis disputas ou dificuldades na atribuição de responsabilidades em caso de problemas na execução do contrato. Isso simplifica a gestão e a responsabilização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

O levantamento de mercado tem por finalidade analisar as possíveis alternativas existentes para atendimento da necessidade da Administração Pública, bem como apresentar a justificativa técnica e econômica da solução escolhida, conforme dispõe o artigo 18, §1°, inciso V, da Lei n° 14.133/2021.

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações

> técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Nos termos do artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na prospecção e avaliação das soluções disponíveis aptas a atender à necessidade administrativa identificada, possibilitando à Administração Pública a seleção da alternativa mais adequada sob os aspectos da eficiência, economicidade e vantajosidade.

O mercado de prestação de serviços de internet banda larga via fibra óptica é amplo e concorrencial, contando com diversas prestadoras de pequeno, médio e grande porte, inclusive na região em que se localiza o Município de Antônio Olinto/PR, o que assegura a viabilidade de ampla competição no certame.

Foram consideradas as seguintes alternativas de solução para o atendimento da necessidade identificada:

a) Aquisição de infraestrutura própria (implantação de rede municipal de fibra óptica e aquisição de equipamentos): alternativa descartada em razão do elevado investimento inicial, da necessidade de mão de obra especializada permanente para operação e manutenção da rede, e da obsolescência tecnológica dos equipamentos, o que a torna economicamente desvantajosa frente à contratação de serviço;

b) Contratação individualizada de serviço de internet por cada Secretaria, mediante processos licitatórios distintos: alternativa tecnicamente possível, porém que gera pulverização de esforços administrativos, maior custo processual, dificuldade de padronização técnica e de fiscalização, além de eventual perda de economia de escala;

c) Utilização de tecnologias alternativas, como internet móvel ou conexão via rádio: embora possam atender determinadas situações, podem apresentar maior variação de desempenho, estabilidade e disponibilidade, especialmente diante da utilização contínua e simultânea de sistemas informatizados.

d) Contratação centralizada de empresa especializada, mediante licitação única com itens segregados por Secretaria e local de instalação, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato: alternativa escolhida, por conciliar economicidade, padronização técnica,

eficiência na gestão contratual e atendimento tempestivo às necessidades de cada unidade.

A quantidade de licitantes aptos a atender ao objeto, a existência de contratações anteriores de objeto correlato por este e por outros entes públicos, bem como a disponibilidade de tecnologia de fibra óptica na região, confirmam a viabilidade e a normalidade da solução escolhida, dispensando-se a adoção de solução excepcional ou de caráter emergencial.

A solução encontra-se amplamente disponível no mercado de telecomunicações, permitindo competição entre fornecedores tecnicamente aptos a prestar o serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de 12 links de acesso à internet banda larga por fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps cada, destinados às unidades indicadas neste estudo.

A contratação deverá contemplar todos os elementos necessários ao pleno funcionamento do serviço, incluindo infraestrutura necessária à instalação, ativação dos links, configuração, equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos durante a vigência contratual.

A contratada deverá manter o serviço em condições adequadas de funcionamento, responsabilizando-se pelos meios técnicos necessários à disponibilização da conectividade contratada.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando os Documentos de Formalização da Demanda apresentados pelas Secretarias requisitantes, estima-se a necessidade de contratação de 12 (doze) links/pontos de acesso à internet, distribuídos da seguinte forma:

Secretaria/Unidade	Quantidade
Secretaria Municipal de Administração	1
DETRAN	1
Conselho Tutelar	1
Secretaria Municipal de Administração - Rede Aberta ao Público	1
Secretaria Municipal de Finanças	1

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1
CRAS	1
CREAS	1
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	1
Abrigo Municipal	1
Viação e Obras – Escritório	1
Viação e Obras – Sala de Elétrica	1
TOTAL	**12**

O quantitativo foi definido a partir das necessidades individualmente formalizadas pelas Secretarias, considerando a existência de unidades físicas distintas e a necessidade de disponibilização individualizada da conexão.

Para fins de planejamento, recomenda-se que a contratação seja estruturada para 12 meses, mantendo-se os 12 pontos como unidades distintas de prestação do serviço.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com a finalidade de definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços, considerando serviços com características compatíveis com o objeto pretendido, de modo a identificar os valores praticados no mercado e subsidiar a adequada estimativa dos recursos necessários à contratação.

Para a formação do levantamento de preços, foram consideradas propostas apresentadas por empresas do ramo que possuem disponibilidade de infraestrutura e cobertura para a prestação dos serviços de internet no Município, buscando assegurar que os valores pesquisados correspondam a fornecedores efetivamente aptos a atender às condições e necessidades da Administração.

Como fonte complementar de pesquisa, também foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo selecionada contratação pública cujo objeto apresenta características compatíveis com o serviço pretendido, de modo a ampliar as referências utilizadas e contribuir para a aferição dos valores praticados pela Administração Pública em contratações similares.

Não foram utilizados valores provenientes de Banco de Preços, considerando as particularidades do objeto, especialmente quanto à necessidade de disponibilidade de infraestrutura e cobertura de internet no Município. Tais condições possuem influência direta sobre os valores praticados e sobre o universo de fornecedores efetivamente aptos à prestação

do serviço, razão pela qual foram priorizadas referências consideradas compatíveis com as condições concretas da contratação.

Durante a análise crítica dos valores coletados, verificou-se que uma das cotações (empresa WIFIconect) apresentou valor significativamente superior às demais referências obtidas, demonstrando-se discrepante em relação ao conjunto de preços pesquisados. Dessa forma, referido valor foi desconsiderado para fins de composição do valor estimado da contratação, a fim de evitar distorções no resultado da pesquisa e proporcionar uma estimativa mais representativa dos preços praticados para o objeto.

Após a exclusão do valor discrepante, foram considerados os demais preços válidos obtidos junto às empresas consultadas e a referência extraída do PNCP, adotando-se a média desses preços para definição do valor estimado da contratação.

Para o cálculo, foram consideradas as cotações que se mostraram representativas das condições efetivas de mercado e da realidade da contratação, sendo desconsiderados os valores identificados como inconsistentes ou excessivamente elevados em relação ao conjunto das demais referências, de modo a evitar distorções na formação do preço estimado.

O valor obtido a partir dessa metodologia constitui referência para o planejamento da contratação e para o processamento do Pregão Eletrônico, inclusive para fins de análise da compatibilidade e aceitabilidade dos preços apresentados pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Dessa forma, a estimativa estabelecida busca refletir, de maneira razoável e fundamentada, os preços praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto pretendido, proporcionando maior segurança à Administração quanto à adequação do orçamento estimado e à busca da proposta mais vantajosa.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	26484	Link de internet banda larga via cabo fibra óptica, velocidade mínima de 600mbps, com comodato de equipamentos e serviços necessários às instalações e manutenção da infraestrutura, acompanhado de suporte técnico durante toda a vigência contratual	Serviço	12	R$ 202,93	R$ 2.435,16
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO MENSAL **R$ 2.435,16 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**						

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ANUAL
R$ 29.221,92 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

A pesquisa considerou a prestação de serviço de acesso à internet banda larga por fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, contemplando os serviços e equipamentos necessários ao seu funcionamento, incluindo instalação e ativação, equipamentos em regime de comodato, configuração, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, em conformidade com as necessidades identificadas pelas Secretarias requisitantes. Essas características estão previstas nos Documentos de Formalização da Demanda que deram origem à contratação.

Para o dimensionamento da contratação, foram considerados 12 (doze) links/pontos de acesso à internet, destinados às diferentes unidades da Administração Municipal, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme quantitativos identificados nos respectivos Documentos de Formalização da Demanda.

Os documentos que compõem a pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo deverão integrar o processo administrativo da contratação, conferindo suporte à estimativa adotada e demonstrando a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação compreende 12 (doze) links/pontos de acesso à internet, destinados a unidades físicas distintas da Administração Municipal, verifica-se que o objeto possui natureza divisível, sendo tecnicamente possível a execução independente de cada ponto.

A individualização dos pontos mostra-se adequada, ainda, em razão da possibilidade de os fornecedores possuírem infraestrutura e cobertura de fibra óptica em determinadas localidades do Município e não em outras, de modo que a contratação conjunta de todos os pontos em lote único poderia restringir a participação de empresas aptas a atender apenas parte dos locais abrangidos pela contratação.

Dessa forma, visando ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a

contratação será parcelada em 12 (doze) itens, correspondendo cada item a um link/ponto de acesso à internet, com adjudicação individual por item.

Cada item deverá identificar, no mínimo, o respectivo local de instalação, a Secretaria ou unidade responsável, a quantidade, a velocidade mínima exigida e o valor mensal estimado, permitindo adequada identificação e acompanhamento da execução contratual.

A adoção da adjudicação por item encontra-se compatível com o princípio do parcelamento, considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto e a inexistência, até o presente momento, de elementos que demonstrem que a contratação conjunta dos 12 pontos em lote único proporcionaria vantagem econômica ou operacional suficiente para justificar eventual restrição à competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, nos Documentos de Formalização da Demanda apresentados, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Os equipamentos necessários diretamente à disponibilização dos links deverão integrar a própria contratação, mediante regime de comodato.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

A contratação encontra-se alinhada à necessidade de manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento das unidades administrativas municipais e à continuidade dos serviços públicos.

A conectividade constitui recurso essencial para utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, comunicação institucional, prestação de contas, execução das atividades administrativas e atendimento aos cidadãos, razão pela qual a contratação apresenta relação direta com a manutenção e eficiência das atividades da Administração Pública Municipal.

Nos termos do artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que este tiver sido elaborado, de modo a evidenciar seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Verifica-se que o custo com as despesas decorrentes desta contratação foi previsto junto ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme informações contidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme descrito abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 76020460000143-0-000001/2026
II) Data de publicação no PNCP: 28/04/2026
III) Local: Antônio Olinto/PR.
IV) Classe/Grupo: Serviços

V) Valor estimado anual: R$ 29.221,92 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se garantir acesso contínuo e adequado à internet; proporcionar maior estabilidade aos sistemas informatizados; reduzir ocorrências de lentidão e indisponibilidade; assegurar suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual; evitar gastos com aquisição de equipamentos específicos para prestação do serviço; proporcionar condições adequadas para execução das atividades administrativas e operacionais; assegurar o cumprimento de obrigações e prazos que dependem de plataformas eletrônicas; e garantir maior eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Esses resultados estão alinhados aos objetivos indicados nos DFDs, especialmente quanto à continuidade, estabilidade e eficiência dos serviços dependentes de conectividade.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas e técnicas necessárias para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, destinado ao atendimento das unidades e setores da Administração Pública Municipal de Antônio Olinto – Paraná., observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços de telecomunicações/conectividade.

Nesse contexto, deverão ser concluídas todas as etapas inerentes à fase preparatória da contratação, compreendendo a elaboração e aprovação dos documentos técnicos pertinentes,

especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência, devendo tais documentos apresentar coerência entre a necessidade identificada, a solução escolhida, os serviços a serem executados, os prazos de execução, as condições de recebimento e os resultados pretendidos. A fase preparatória deve ser orientada pelo planejamento e considerar os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão capazes de interferir na contratação.

Deverá ser concluída, igualmente, a pesquisa de preços destinada à definição e demonstração da compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado, bem como providenciada a correspondente indicação dos recursos orçamentários necessários à cobertura da despesa, certificando-se a Administração acerca da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as obrigações decorrentes da futura contratação.

Considerando que a contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em razão do enquadramento do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o procedimento será conduzido com fundamento nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Para tanto, deverá ser regularmente instruído o processo administrativo da contratação, contemplando os documentos e elementos necessários à fase preparatória, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, pesquisa e estimativa de preços, Termo de Referência, demonstração da disponibilidade orçamentária, definição das condições de habilitação e dos critérios de julgamento, minuta do edital e do contrato, quando cabíveis, análise jurídica e autorização da autoridade competente, além dos demais documentos exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada às características do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet banda larga por fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo instalação, ativação, equipamentos em comodato, configuração, manutenção e suporte técnico, conforme necessidades identificadas pelas Secretarias requisitantes.

O procedimento deverá observar os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à competitividade, à transparência, à economicidade e à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Também deverá ser previamente definida a forma de acompanhamento da execução, com a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, aos quais competirá acompanhar a execução dos serviços e controlar o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas, registrar eventuais ocorrências e atestar o adequado cumprimento do objeto. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado.

Também deverá ser verificada, durante a fase preparatória, a viabilidade técnica de atendimento por fibra óptica em todos os endereços, evitando que eventual ausência de infraestrutura seja identificada somente após a contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui reduzido potencial de geração de impactos ambientais, por se tratar predominantemente de prestação de serviço de telecomunicações.

Sempre que aplicável, a contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas relacionadas à instalação, manutenção, substituição e destinação dos equipamentos e componentes eletrônicos utilizados na prestação dos serviços, especialmente quanto ao correto descarte de resíduos eletrônicos.

A utilização de equipamentos em comodato também favorece a gestão do ciclo de vida desses bens, uma vez que sua manutenção, substituição e retirada permanecerão sob responsabilidade da prestadora do serviço.

15. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Entre os principais riscos relacionados à contratação destacam-se a indisponibilidade temporária da conexão, desempenho inferior ao contratado, demora no atendimento técnico, falha dos equipamentos disponibilizados, ausência de infraestrutura de fibra óptica em determinado endereço e interrupções que possam comprometer sistemas e serviços administrativos.

Como medidas preventivas, deverão ser estabelecidos no Termo de Referência requisitos objetivos de desempenho, responsabilidades da contratada, procedimentos de

abertura e atendimento de chamados, manutenção e substituição de equipamentos, bem como mecanismos de acompanhamento e fiscalização da qualidade dos serviços.

16. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Viação e Obras, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária e viável, considerando a dependência das unidades municipais em relação à conectividade para execução de suas atividades.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet banda larga por fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo instalação, ativação, equipamentos em comodato, configuração, manutenção e suporte técnico, apresenta-se como solução adequada para atendimento da demanda identificada.

Dessa forma, considera-se viável o prosseguimento da contratação, mediante elaboração do respectivo Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição do valor estimado e adoção dos demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

Antônio Olinto/PR, 18 de setembro de 2026.

EMERSON ANTÔNIO GOMES
Secretário Municipal Interino de Administração.

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

1 DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____nº _____

Bairro _____CEP: _____

Cidade _____Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____Agência _____Banco _____

Inscrição Estadual nº _____Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____Celular_____

Contador da empresa _____Telefone _____

2 DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____Estado Civil _____

Escolaridade _____RG nº _____Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____nº _____

Bairro _____Complemento _____Cidade _____

Estado _____CEP _____Telefone _____

Fax _____Celular _____E-mail _____

3 PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Global da Proposta: R$ _____(por extenso)						

3.1 Validade da proposta 60 (sessenta) dias;

3.2 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3.3 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência;

3.4 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência;

3.5 O preço proposto deve compreender eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.6 Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

3.7 Declaramos ciência que a eventual interposição/recebimento de recurso acerca do certame promove a suspenção do prazo de validade da proposta até decisão

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE: XXX
ENDEREÇO: XXX
CNPJ/MF: XXX
FONE: (XX) XXXX

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Antônio Olinto, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Antonio Olinto, nos termos da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**
h) Atendemos as observâncias do Artigo 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe que a obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação.

Antônio Olinto, XX de XX de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

CPF: _____

RG:_____

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO[1]

CONTRATO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e seis, celebra-se o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.460/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, CEP 83.980-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI**, e de outro lado a empresa **CONTRATADA**: __ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. ____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de ___, Estado do _____, portador da CI/RG Nº _____e do CPF/MF Nº _____com integral observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 245, de 18 de dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação contínua de serviços de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, para atendimento das unidades da Administração Pública Municipal, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato de fornecimento está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n.º 245, de 18 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes neste **CONTRATO**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado

[1] A presente minuta poderá sofrer mudanças em suas disposições, uma vez que se trata de um documento genérico, o qual será adaptado no momento do registro dos preços, respeitando as previsões e especificações contidas no processo licitatório.

para a contratação dos serviços durante o prazo de vigência do presente contrato, mencionados na cláusula I é de **R$ XX (XXX)**

3.2 Nos valores estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc., *sem qualquer ônus para a Administração*.

3.3 Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**
2026	02.201.04.201.0002.002.3.3.90.40.00.00	1000	Manutenção Gabinete do Prefeito – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
2026	03.301.04.122.0003.2003.3.3.90.40.00.00	1000	Manutenção da Secretaria de Administração – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
2026	04.401.04.129.0004.2005.3.3.90.40.00.00	1000	Manutenção da Secretaria de Finanças – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
2026	07.701.26.782.0016.2018.3.3.90.40.00.00	1000	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
2026	08.801.20.608.0018.2020.3.3.90.40.00.00	1000	Manutenção da Secretaria de Agricultura – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
2026	09.902.08.244.0019.6033.3.3.90.40.00.00	934	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/___(DD/MM/AAAA).

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (índice geral de preços do mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Antônio Olinto – Paraná para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c"

e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (.....por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ....% a... % do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a....% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a....% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02-Governo Municipal
201- Governo Municipal
04.201.0002.2002-Manutenção Gabinete do Prefeito
3.3.90.40.00.00-Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jur.
Fonte 1000 (Red. 10)

03-Secretaria de Administração
301- Secretaria de Administração
04.122.0003.2003-Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.40.00.00-Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jur.
Fonte 1000 (Red. 28)

04- Secretaria de Finanças
401- Secretaria de Finanças
04.129.0004.2005-Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.40.00.00-Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jur.
Fonte 1000 (Red. 47)

07 - Secretaria de Viação, Serv. Rodoviário e Obras
701 - Secretaria de Viação, Serv. Rodoviário e Obras
26.782.0016.2018 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.40.00.00-Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jur.
Fonte 1000 (Red. 263)

08-Secretaria de Agricultura
801-Secretaria de Agricultura
20.608.0018.2020-Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.40.00.00-Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jur.
Fonte 1000 (Red. 280)

09-Secretaria de Assistência social
902-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.6033-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.40.00.00-Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jur.
Fonte 934 (Red. 320)

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

19.2. A Administração não se obriga a utilizar o Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

19.3. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 245/23 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam o presente contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Antônio Olinto, XX de XX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO – CONTRATANTE
FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI – PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA – CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL